

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N° 1.940, DE 2007

Institui o Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo.

I - RELATÓRIO:

De autoria da Deputada Solange Almeida, o Projeto de Lei, ora em exame, institui o “**“Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo”**”, a ser comemorada no dia 1º de agosto de cada ano, data em que se deu a fundação da primeira entidade voltada à melhoria da qualidade de vida dos portadores desta doença: Associação dos Portadores de Vitiligo e Psoríase do Estado de São Paulo.

O objetivo a que se propõe a Autora desta proposta é buscar a atenção dos órgãos governamentais através da divulgação de informações sobre esta doença que “afeta profundamente a pele e a aparência das pessoas”, o que leva seus portadores a uma relativo isolamento social.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família, Educação e Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame nos termos do disposto nos arts. 54 e 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Na Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto recebeu parecer favorável.

Aberto o prazo para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 119 do Regimento Interno, não foi encaminhada qualquer proposta de modificação do Projeto à Comissão de Educação e Cultura, a quem compete apreciá-lo, nos termos do disposto no art. 32, inciso IX, alínea “f”, do citado Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR:

O vitiligo, patologia que se caracteriza pela diminuição ou falta de melanina em certas áreas do corpo, vem afetando cerca de 1 a 2% da população mundial. As causas da despigmentação da pele não estão esclarecidas, mas fenômenos auto-imunes parecem estar associados. É comum, também, a correlação com alterações ou traumas emocionais que podem atuar como fatores de desencadeamento ou agravamento da doença. A evolução é imprevisível, não havendo critério clínico ou laboratorial que oriente a prognose.

Apesar de não causar prejuízos à saúde física, o vitiligo, comumente, causa disfunções emocionais e distúrbios psicológicos que podem prejudicar ou interferir negativamente no convívio social.

Campanhas de esclarecimento e de difusão de informações podem ajudar a desmistificar ideias falsas criadas em torno do vitiligo e a criar um ambiente favorável à socialização dos seus portadores.

Neste sentido, a proposta de instituição do “**“Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo”** merece o nosso apoio por se tratar de data comemorativa de especial interesse público e que enseja a discussão e a tomada de consciência dos problemas decorrentes do vitiligo.

Em face do exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de lei nº 1.940, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS

Relator